Lei nº 18

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 000181948
Projeto: 00491948
Autor: AMERICO BARREIRA
Assunto: CREDITO

DATA 13 / 05 / 48

PROJETO DE LEI Nº 49

DIGITALIZADO

EM: 19 / 12 / 01

Roberta Dias

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autorizando a transferência de creditos abertos pela Lei 32 de maio de 1948

VEREADOR Americo Barreira, Alcio Maneede, Isaac Maciel jose julio cavalcante.

LEI Nº 18 DE 14 / 06 / 48

DIOM Nº 4286 DE 16 / 06 / 48

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 49, de 18 de Maio de 1948

Autoriza a transferência de créditos abertos pela lei nº 32, de de Maio de 1948

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir do crédito aberto pela lei nº 32, de 30 de ~~março~~ abril de 1948, a importância de SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr$600.000,00), destinada à construção de Abrigos para passageiros de transporte coletivo, para aplicá-la conforme discriminação abaixo:

I - Cr$400.000,00 para conclusão das Obras do Hospital do Pronto Socorro (Assistência Municipal);

II - Cr$120.000,00 para aquisição de material cirurgico e instalação do referido Hospital;

III - Cr$80.000,00 para material e instalação dos Postos de Proteção e Salvamento de banhistas das praias de Fortaleza.

Art. 2.- Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 18 de Maio de 1948

Antonio Bezerra

Aluisio Alves de Araujo

José Maria Coutinho

José Cláudio de Oliveira

Adauto Bezerra

Joaquim Alexandre Valente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS :

PARECER Nº 25 AO PROJETO Nº 49.

A Comissão de Finanças examina, deste parecer, o Projeto de lei nº49, que manda transferir verbas votadas para a construção de abrigos para passageiros de transportes coletivos, destinando-as à conclusão das obras do Hospital do Pronto Socorro e aquisição de material para o mesmo Hospital e para postos de salvamento de banhistas.

Em bôa hora alguns vereadores de Fortaleza, apesar de terem aprovado, antes, a abertura do referido credito, pesando bem as conveniencias, preferiram possibilitar a realização de obras de interesse mais imediato.

Se bem que a construção de abrigos para a população represente um conforto para a coletividade, se evidencia mais urgente as finalidades mais imediatas a conclusão e o aparelhamento do Hospital do Pronto Socorro, ha anos paralizadas.

Ademais as filas, que justificam os abrigos, se criaram pela deficiencia dos transportes, durante os anos da guerra, agravada pelo crescimento da população e pelo desgaste do material rodante. Tal situação está amplamente melhorada, pelo menos em Fortaleza, tornando-se, assim, adiavel, senão, mesmo, prescindivel a despesa de centenas de milhares de curzeiros para construção de abrigos. Além do mais os pontos de estacionamento, em Fortaleza, não tem o menor carater de permanencia, pelo que não aconselhavel sua construção, pelo menos nos moldes da planta elaborada pela D.M.O.P.

Nada ha a opôr quanto à transferencia do credito, já que existe verba, além de estar de acordo com as regras de contabilidade publica.

A Comissão opina, pois, pela aceitação do Projeto.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, 21 de Maio de 1948-

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A Comissão de Redação de Leis dá a seguinte redação ao projeto nº 49.

Lei nº 18
14-6-48.

AUTORIZA A TRANSFERENCIA DE CRÈDITOS ABERTOS PELA LEI Nº 12, DE 30 de ABRIL DE 1948.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a transferir do crédito aberto pela lei nº 12, de 30 de abril de 1948, a importância de SEISSENTOS MIL CRUZEIROS (Cr.$ 600.000,00), dentinado à construção de abrigos para passageiros de transporte coletivo, para aplicá-la conforme discriminação abaixo:

I - QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr.$400.000,00), para conclusão das Obras do Hospital do Pronto Socorro (Assistência Municipal);

II - CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS (Cr.$120.000,00), para aquisição de material cirurgigo e instalação de referido Hospital;

III - OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr.$80.000,00), para material Instalação dos Postos de Proteção e Salvamento de bandas das prais de Fortaleza.

ARTIGO 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de junho de 1948.

Aprovado
6/6/48

José Luiz Cavalcante ---------- Relator.
---------- ----------
---------- ----------